



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

LEI MUNICIPAL Nº 279/96

DE 10 DE MAIO DE 1.996.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Vila Rica-MT., autorizado a efetuar a permuta dos Lotes 3 da Quadra 13 - Cidade Jardim de propriedade da Prefeitura Municipal de Vila Rica pelo Lote 7 da Quadra 13 - Cidade Jardim de propriedade da Srª. Regina da Silva Luz Lopes.

Art. 2º - A referida permuta será feita sem ônus para ambas as partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 10 de Maio de 1.996.



Paulo da Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT